

**Dicoge 5.1****PROCESSO Nº 2025/128561 (Origem 0043600-91.2025.8.26.0100) - SÃO PAULO – R. N.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pela MMª Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **recebo** o incidente de exceção de suspeição como recurso administrativo e a ele **nego provimento**. Int. São Paulo, 07 de outubro de 2025. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** FABIO KADI, OAB/SP 107.953.

**COMUNICADO CG Nº 825/2025****PROCESSO CG Nº 2024/72511 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **divulga** o r. despacho proferido pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor Nacional de Justiça no expediente instaurado para acompanhamento, no território nacional, da execução do artigo 7º do Provimento CNJ nº 46/2015 (atualmente reproduzido no artigo 235 do Provimento CNJ nº 149/2023), que impõe às serventias extrajudiciais com atribuição de registro civil a obrigação de comunicar, à Central de Informações do Registro Civil (CRC), os assentos lavrados anteriormente a 18/06/2015, para ciência e observação pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais deste Estado de São Paulo.

**DESPACHO**

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento, no território nacional, da execução do artigo 7º do Provimento nº 46/2015 (de 16/06/2015, atualmente reproduzido no artigo 235 do Provimento CNJ nº 149/2023), que impõe às serventias extrajudiciais com atribuição de registro civil a obrigação de comunicar, à Central de Informações do Registro Civil (CRC), os assentos lavrados anteriormente a 18/06/2015.

(...)

Art. 235. Em relação aos assentos lavrados **anteriormente** à vigência do Provimento n. 46/2015, serão comunicados à Central de Informações do Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC) os elementos necessários à identificação do registro, observadas as definições feitas pelo ON-RCPN, **considerando-se a necessidade de afastar, o mais possível, o risco relativo à existência de homônimos.** (redação dada pelo Provimento n. 180, de 16.8.2024)

§ 1.º As informações serão prestadas progressivamente, começando pelos registros mais recentes.

§ 2.º O prazo para o fornecimento das informações previstas neste artigo será de seis meses para cada cinco anos de registros lavrados, iniciando-se a contagem desse prazo a partir de um ano da vigência do Provimento 46/2015.

§ 3.º O prazo do parágrafo anterior poderá ser reduzido ou prorrogado uma vez, mediante ato da competente Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ), fundamentado nas peculiares condições das serventias locais, comunicando-se à Corregedoria Nacional de Justiça e ao ON-RCPN. (redação dada pelo Provimento n. 180, de 16.8.2024)

(...)

1.1. Atualmente existem 7.176 serventias com atribuição de registro civil. Conforme relatório extraído em 23/09/2025 do Módulo de Correição Online do Onserp, deste total, 2.800 unidades estão em situação irregular relativamente à norma técnica inscrita no artigo 235 do Provimento 149/2023 e aos intervalos de tempo firmados entre: a) 01/01/1925 e 31/12/1927 (prazo limite em 30/06/2025); e b) 01/01/2013 e 31/12/2023 (prazo limite em 29/02/2024). O contexto é preocupante e demanda a coordenação de esforços eficazes para ser superado rapidamente.

1.1.1. Os maiores quantitativos de **serventias** em situação de irregularidade estão indicados na Linha "B" da Tabela 1, na qual a linha "A" demonstra os quantitativos de serventias extrajudiciais com atribuição de registro civil em cada ente da Federação.

Tabela 1 - Quadro Geral

| DATA-REF     | CE  | BA  | PB  | PE  | GO  | RS  | RN  | PA  | MA  | AL  | PI  | SC  | PR  | MT  | MG   | AM | MS | RJ  | TO  | ES  | SE | SP  | AP | AC | RO | DF | RR | SOMAS |
|--------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|----|----|-----|-----|-----|----|-----|----|----|----|----|----|-------|
| A 20/09/2025 | 438 | 470 | 269 | 293 | 283 | 423 | 172 | 188 | 216 | 137 | 143 | 335 | 516 | 170 | 1449 | 72 | 92 | 169 | 140 | 188 | 67 | 815 | 18 | 24 | 66 | 14 | 9  | 7176  |
| B 20/09/2025 | 341 | 313 | 234 | 186 | 155 | 154 | 152 | 146 | 136 | 125 | 115 | 108 | 80  | 78  | 72   | 69 | 64 | 61  | 50  | 45  | 41 | 33  | 14 | 12 | 7  | 5  | 4  | 2800  |

1.2. Para sanear o contexto descrito, as Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal vêm sendo intimadas para providenciar, em lotes, acerca dos atrasos. O primeiro lote (Despacho Sei 2015270) referiu-se ao intervalo de tempo entre 18/06/2010 e 17/06/2015. O segundo lote (Despacho 2169379) referiu-se ao intervalo entre 17/06/2005 e 17/06/2010. O terceiro lote abrangerá aqueles dois anteriores, referindo-se ao intervalo entre 17/06/1995 e 31/12/2023

1.2.1. O total de **serventias** em situação de irregularidade relativamente a este **terceiro lote** segue descrito na Tabela 2, onde mais uma vez a linha "A" demonstra os quantitativos de serventias extrajudiciais com atribuição de registro civil em cada ente da Federação e a linha "B" demonstra os maiores quantitativos de serventias em situação de irregularidade.

Tabela 2 - Terceiro Lote

| DATA-REF     | CE  | BA  | PB  | PE  | PA  | RN  | PI  | AL  | MA  | GO  | RS  | MT  | AM | MS | TO  | MG   | RJ  | SC  | SE | PR  | AP | AC | RO | RR | DF | SP  | SOMAS |
|--------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|----|----|-----|------|-----|-----|----|-----|----|----|----|----|----|-----|-------|
| A 20/09/2025 | 438 | 470 | 269 | 293 | 188 | 172 | 143 | 137 | 216 | 283 | 423 | 170 | 72 | 92 | 140 | 1449 | 169 | 335 | 67 | 516 | 18 | 24 | 66 | 9  | 14 | 815 | 6988  |
| B 20/09/2025 | 276 | 225 | 190 | 180 | 140 | 131 | 113 | 112 | 111 | 109 | 81  | 69  | 65 | 49 | 44  | 43   | 40  | 35  | 30 | 17  | 12 | 12 | 7  | 4  | 2  | 1   | 2098  |

É o relatório.

2. Ante o exposto, considerando os resultados colhidos nos últimos meses e a **permanência de atrasos superiores a dez anos**, as Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, ressalvada a Corregedoria de Minas Gerais (que vem recebendo acompanhamento em processo específico), deverão ser intimadas para prover o necessário à execução do artigo 235 do Provimento nº 149/2023, *de modo mais extenso possível* (Tabela 1), dentro das realidades locais.

2.1. **Como meta coletiva, comum a todas as Corregedorias**, e em atenção ao §3º do artigo 235 do Provimento nº 149/2023 (que admite o marco temporal de 31/12/2023), as serventias extrajudiciais com atribuição de registro civil das pessoas naturais deverão ser intimadas a disponibilizar eletronicamente ao ON-RCPN, **até 31/01/2026, no mínimo**, os registros e averbações lavrados entre 17/06/1995 e 31/12/2023 (Tabela 2).

2.2. Os saldos de atos não transmitidos, relativos aos períodos de 17/06/2005 a 17/06/2010, e de 18/06/2010 a 17/06/2015, poderão ser considerados, conforme as peculiaridades de cada caso, fundamento para a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.935/1994, em processos administrativos disciplinares pautados pela observância do contraditório e da ampla defesa, conduzidos **com o rigor devido** às gestões cartorárias irregulares e **com o cuidado necessário** em relação às gestões carentes de recursos.

2.3. As Corregedorias dos Tribunais de Justiça deverão, ainda:

I) obter informações sobre as serventias em situação irregular quanto ao cumprimento do artigo 235 do Provimento nº 149/2023, **bem como acerca dos próprios desempenhos correicionais** mediante acesso direto ao Módulo de Correição Online do ON-RCPN e ao painel estatístico do registro civil, disponível em <https://estatisticas.registrocivil.org.br/>;

II) comunicar diretamente ao ON-RCPN ([atendimento.corregedoria@onrcpn.org.br](mailto:atendimento.corregedoria@onrcpn.org.br) e/ou 11.91855-0503) as serventias eventualmente inativas, indicando, de forma circunstanciada, as diferentes causas da inatividade e os destinados dados aos acervos;

III) adotar, consoante as diferentes realidades locais, linhas de ação que privilegiem, em detrimento da instauração de processos administrativos ou da aplicação de penalidades, a obtenção de resultados efetivos, concretos, caracterizados pela redução, em percentuais superiores a 60%, dos quantitativos de serventias em situação de irregularidade, estimulando a disseminação de boas práticas e o compartilhamento de conhecimentos e recursos, quando possível; e

IV) em relação serventias vagas com arrecadações enquadradas nas Classes 2 e 3 (Provimento nº 74/2018), justificar eventual manutenção de responsáveis interinos que não alcancem redução superior a 60% dos atrasos que lhes estejam sob gestão, bem como apresentar plano de trabalho, com cronograma, para o respectivo saneamento.

2.4. O acompanhamento periódico da eficácia das ações fiscalizatórias nos âmbitos dos Estados e do Distrito Federal continuará a ser realizado pela Corregedoria Nacional de Justiça por meio de sistemas eletrônicos. Assim, ficam as Corregedorias dos Tribunais dispensadas de prestar ciência quanto às intimações decorrentes deste despacho ou de informar sobre o andamento de processos administrativos estaduais, salvo se desejarem solicitar atuação complementar da Corregedoria Nacional de Justiça.

Cumpra-se.

Brasília, DF, data da assinatura eletrônica.

**Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES**  
Corregedor Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **MAURO CAMPBELL MARQUES, MINISTRO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 23/09/2025, às 15:36, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2336787** e o código CRC **4FE21F2C**.

06748/2022

2336787v71

869

#### COMUNICADO CG Nº 826/2025

##### PROCESSO Nº 2025/129503 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Procuração, atribuída à referida Unidade, datada de 21/08/2025, Livro nº 1656-p, Folha 182/V, Protocolo 149180, na qual figura como outorgante Guilherme de Souza Marcondes, inscrito no CPF nº 058.\*\*\*.\*\*\*-88, como outorgados Antonio Bordin Neto, inscrito no CPF nº 780.\*\*\*.\*\*\*-87, Silvana Rezini Valin, inscrita no CPF nº 017.\*\*\*.\*\*\*-74, Bianca Regina Kath Schulte, inscrita no CPF nº 008.\*\*\*.\*\*\*-80, Marcio Manoel do Nascimento, inscrito no CPF nº 874.\*\*\*.\*\*\*-91 e Rosane Luiza de Araújo Miranda, inscrita no CPF nº 044.\*\*\*.\*\*\*-83, conferindo poderes para, em conjunto ou isoladamente, negociar o veículo VW/T CROSS CL TSI, placa RLN7B12, Renavam 01292315897, mediante montagem fraudulenta dos elementos formadores do ato, além do uso de sinal público fora do padrão da Serventia.

#### COMUNICADO CG Nº 827/2025

##### PROCESSO Nº 2025/129773 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Brusque/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Inteiro Teor, atribuída à referida Unidade, do imóvel de matrícula nº 12.303, livro 2, tendo em vista a montagem fraudulenta dos elementos formadores do ato para inclusão dos registros R.9 (compra e venda) e R.10 (alienação fiduciária), que não constam no documento original arquivado na Serventia.

#### COMUNICADO CG Nº 828/2025

##### PROCESSO Nº 2025/129799 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itapajé/CE, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, atribuída à referida Unidade, datada de 29/04/2025, Livro nº 113, fls. 155/156, na qual figura como outorgante F7 Medical Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.\*\*\*.\*\*\*/0001-56, representada neste ato por sua sócia administradora Maria Francielze Holanda Lavor, inscrita no CPF nº 387.\*\*\*.\*\*\*-49, como outorgado Kleber Carvalho Silva, inscrito no CPF nº 929.\*\*\*.\*\*\*-49, conferindo poderes para representar a outorgante e realizar movimentações financeiras, tendo em vista a falsificação ou reutilização de selos, bem como o uso de sinal público fora dos padrões da Serventia.

#### COMUNICADO CG Nº 829/2025

##### PROCESSO Nº 2025/129769 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, atribuído à referida Unidade, do locatário Donizete Garcia Bresio, inscrito no CPF nº 152.\*\*\*.\*\*\*-75, em Contrato de Locação de Imóvel Residencial, datado de 02/12/2020, no qual figura como locador Casio Lopes Ribeiro, inscrito no CPF nº 074.\*\*\*.\*\*\*-98, e que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua das Flechas, nº 649 – Ap 133, Villa Santa Catarina, na cidade de São Paulo/SP, tendo em vista o emprego de etiqueta, carimbo, selo e sinal público fora dos padrões da Serventia, além do referido signatário não possuir cartão de assinatura arquivado na Unidade.